



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/26

Dispõe sobre reajuste do valor do vale alimentação dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, e altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 4.093, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º - O valor do vale-alimentação, previsto no art. 2º da Lei nº 4.093, de 19 de fevereiro de 2025, será de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) por mês.

Art. 2º - O § 2º do art. 1º da Lei nº 4.093, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 2º Fica autorizada a recomposição inflacionária anual do valor do vale-alimentação, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observados e limitados aos índices inflacionários oficiais apurados no período, vedado qualquer aumento real sem prévia autorização legislativa.

.....



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o
músico que encantou além das terras do
Igaratibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 11 de fevereiro de 2026.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Verª. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária